



10ª EDIÇÃO 2025

PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

PIERRE VERGER

FUNDAÇÃO
CULTURAL
ESTADO DA
BAHIA

fun-
ceb

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DE CULTURA



10ª EDIÇÃO 2025

PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA

PIERREVERGER

EDITAL Nº 008/ 2025
PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER 10ª EDIÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger foi instituído pelo decreto-lei nº 8.360 em 2002, no qual a FUNCEB assume o compromisso de lançar a cada dois anos um Edital do Prêmio. Desde então, este se consolidou como um dos principais projetos de incentivo à produção e circulação da fotografia no Estado da Bahia e em âmbito nacional, reforçando o papel da FUNCEB no campo das políticas para artes. Em sua 10ª (décima) edição, o Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger visa ampliar a produção e circulação da fotografia contemporânea brasileira por meio de apoio financeiro a 04(quatro) Ensaios Fotográficos indicados pela Comissão de Seleção.

PREÂMBULO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura - SECULT- BA, com o objetivo de fomentar, difundir e valorizar a produção fotográfica brasileira torna público que, no período de **15 de junho a 17 de agosto de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de 16 (dezesesseis) Ensaios Fotográficos que participam de Exposição Coletiva, dentre os quais, 04 (quatro) serão indicados para **Destaque** nos termos do presente Edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Sistema de financiamento à Cultura), na Lei Estadual nº 12.365/11 (Política Estadual de Cultura) e no Decreto Estadual nº 8.360/02 (Institui o Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 04 (quatro) Ensaios Fotográficos indicados para **Destaque** pela Comissão de Seleção, que irão compor Exposição Coletiva e o Catálogo do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger – 10ª (décima) edição;

1.2 Os(as) autores(as) responsáveis pelos Ensaios indicados para **Destaque** receberão o apoio financeiro com encargos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste edital;

1.3 Serão ainda **Selecionados** outros 12 (doze) Ensaios Fotográficos que irão compor a Exposição Coletiva e o Catálogo do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, cujos(as) autores(as) receberão apoio financeiro com encargos, pelo instrumento Termo de Execução Cultural previsto no Anexo IX, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas com itens como reprodução, finalização e transporte das obras;

1.4 Os Ensaios Fotográficos serão inscritos e indicados pela Comissão de Seleção segundo as seguintes categorias:

a) Categoria 1- ANCESTRALIDADES E REPRESENTAÇÕES

Nesta categoria serão apreciados os Ensaios que abordem a fotografia enquanto possibilidade de registro e interpretação dos aspectos relacionais, comunitários, familiares, sociais, culturais dentre outros;

b) Categoria 2 - QUESTÕES HISTÓRICAS

Nesta categoria serão apreciados os Ensaio Fotográficos que investiguem o tempo histórico passado e presente por meio da imagem, isto é, abrangendo problemáticas acerca da memória coletiva e seu esquecimento, bem como questões ambientais, entre outras pertinentes;

c) Categoria 3 - LIVRE TEMÁTICA E TÉCNICA

Nesta categoria serão apreciados os Ensaio Fotográficos que proponham perspectivas para a fotografia para além dos olhares histórico e etnográfico, incluindo propostas de experimentação poética, performática, ficcional, entre outras, bem como reflexão sobre modos de fazer e experienciar a imagem fotográfica;

1.5 Será permitida 01 (uma) única inscrição por autor(a) de ensaio fotográfico;

1.6 Cada ensaio fotográfico inscrito irá concorrer em apenas 01 (uma) das 03 (três) categorias do Prêmio;

1.7 Os 04 (quatro) **Destaques** serão indicados a critério da Comissão de Seleção pelas 03 (três) categorias existentes;

1.8 Cada ensaio inscrito deverá ser composto por no mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) fotografias;

Reserva de Destaque a fotógrafo(a) baiano(a)

1.9 Dos 04 (quatro) Ensaio indicados como **Destaque** pela Comissão de Seleção, 01 (um) será obrigatoriamente de autoria de fotógrafo(a) baiano(a) ou residente na Bahia há, no mínimo, 02 (dois) anos;

Doação de obras para Coleção Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger

1.10 Cada um dos 04 (quatro) autores(as) dos Ensaio indicados para **Destaque** fará a doação de, no mínimo, 02 (duas) obras fotográficas pertencentes ao referido ensaio, a seu critério, para integrar a Coleção Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, atualmente sob a guarda da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, em acordo com o ANEXO V. Os demais participantes da exposição que desejarem, poderão fazer a doação de 01 (uma) obra para incorporar esta coleção;

2. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMONIAIS

2.1 Os(as) autores(as) e coautores(as) autorizam o uso dos 04 (quatro) Ensaio indicados como Destaque e dos demais 12 (doze) Ensaio Selecionados que irão compor a Exposição Coletiva e o Catálogo da 10ª (décima) edição do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta para a reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser pertinentes, para fins específicos de divulgação, publicitários ou educacionais, com a devida creditação;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se para concorrer ao Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger – 10ª edição, pessoas físicas e jurídicas (MEI), maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros com situação de permanência devidamente legalizada e residência comprovada no Brasil de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data da inscrição;

3.2 É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e da Fundação Cultural da Bahia, estendida

a vedação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 É vedada a inscrição de candidato(a) contemplado(a) com prêmio nas duas últimas edições do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger;

3.4 É vedada a participação de quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração, devendo ser realizada consulta ao sistema SIMPAS antes da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **15 de julho a 17 de agosto de 2025**;

4.2 Para efetivar a inscrição, o proponente deverá cumprir os seguintes passos:

a) Realizar inscrição por meio de preenchimento de formulário de apresentação de proposta, em plataforma online que estará disponível no site da FUNCEB: <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> a partir do dia 15 de julho de 2025, até às 23h59 do dia 17 de agosto de 2025;

b) Disponibilizar em uma única pasta de armazenamento *online/drive*, **indicando o link de acesso no campo 30 do formulário de inscrição**, os seguintes documentos:

1. Os Ensaios Fotográficos devem ser inscritos em formato PDF respeitando a quantidade de imagens solicitadas no item 1.8, devidamente identificados com o nome do autor, técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional, e demais informações que julgue pertinente;
2. Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver;

4.3 O link de acesso à pasta de armazenamento online/drive deverá ser em modo de **compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição**. Não restringir o acesso a pasta somente a e-mails específicos;

4.4 É de inteira responsabilidade do proponente garantir que os links disponibilizados não tenham acesso restrito, bloqueado ou expirado. **A FUNCEB não se responsabilizará por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito**;

4.5 A confirmação de inscrição será através da mensagem dada na tela da plataforma de respostas ao concluir o envio do formulário. Caso julgue necessário, o proponente poderá fazer a captura da tela;

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento por e-mail ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.7 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes a terceiros;

4.8 Serão da responsabilidade do proponente, ao se inscrever;

- a) As despesas decorrentes de sua participação no Prêmio;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) Direitos autorais sobre os mesmos;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A SELEÇÃO será realizada por uma Comissão nomeada pela Diretora Geral da FUNCEB, composta por 05 (cinco) integrantes: 01 (um/uma) representante do poder público/FUNCEB, 01 (uma/uma) fotógrafo(a) premiado em edição anterior do Prêmio e 03 (três) representantes da sociedade civil, com reconhecida atuação na área da fotografia e artes visuais e indicados(as) por instituições de notório reconhecimento na área. A lista será divulgada no Diário Oficial do Estado em até 15 (quinze) dias após o início das inscrições, como medida de probidade e publicidade para possibilitar quaisquer legítimos questionamentos por parte dos interessados de modo tempestivo;

5.2 Para a escolha dos(as) 04 (quatro) representantes da sociedade civil com reconhecida atuação na área da fotografia e artes visuais ainda serão considerados os critérios de diversidade territorial, étnico-racial, gênero e de atuação no segmento artístico contemplado neste Edital;

5.3 Serão aceitos recursos em relação à indicação de comissão de seleção mediante envio de ANEXO III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br em até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Cada ensaio será avaliado individualmente em cada categoria pelos membros da comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Atendimento ao objeto do Edital, consistência conceitual e técnica do ensaio proposto	Observação da concepção artística do ensaio e sua descrição técnica	0 a 20
B. Temática escolhida	Observação da justificativa quanto à escolha da temática abordada	0 a 20
C. Relevância do ensaio no campo artístico-cultural, em especial da fotografia	Observação da concepção artística do ensaio e de sua relevância no contexto de sua criação e produção, tendo como base a apresentação da proposta em formulário, portfólio(s) e clipagem apresentado(s)	0 a 20
D. Impacto artístico-cultural do ensaio inscrito	Observação da relevância e representatividade do conjunto da obra no cenário da produção fotográfica nacional	0 a 20
E. Inovação	Observação da adoção de abordagem inovadora na concepção do ensaio, seja do ponto de vista técnico e/ou temático, em relação aos demais Ensaio inscrito	0 a 20

6.2 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 6.1 obedecerá à seguinte gradação:

a) 0 a 5 - Não atende satisfatoriamente;

b) 6 a 15 - Atende parcialmente;

c) 16 a 20 - Atende satisfatoriamente;

6.3 A comissão terá liberdade em indicar o ensaio, caso ache pertinente, para uma categoria diferente da inscrita inicialmente;

6.4 Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do ensaio, totalizando no máximo 100 (cem) pontos;

Classificação geral e suplência

6.5 A classificação geral será estabelecida pelas pontuações obtidas, em ordem decrescente;

6.6 Serão classificados os Ensaio Fotográficos que atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos, e alcançarem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;

6.7 Presume-se verdadeiras as informações prestadas pelo(a) proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal;

6.8 A Comissão de Seleção indicará ainda 03 (três) Ensaio Suplentes, distribuindo-os de forma equânime pelas 03 (três) categorias, por ordem de classificação. Caso seja necessária a convocação de suplente, será respeitada a ordem de classificação em relação aos Ensaio já selecionados;

6.9 Todos os 12 (doze) Ensaio Fotográficos Selecionados e os(as) 04 (quatro) Destaques, participarão da Exposição Coletiva e do Catálogo do Prêmio Pierre Verger, conforme item 9 e seus subitens;

Publicação do Resultado

6.10 As etapas de publicação do resultado, que compreendem 1) Inscrições Homologadas, 2) Resultado Preliminar, 3) Resultado de recursos relativos ao Resultado Preliminar, 4) Resultado de Habilitação, 5) Resultado de recursos relativos à Habilitação e 5) Resultado Final, obedecerão ao cronograma presente no ANEXO VII;

6.11 No Resultado Final constará a classificação dos Ensaio Fotográficos indicados como Destaque, Selecionados e Suplentes;

Recebimento e julgamento de recursos

6.12 Serão aceitos recursos em relação ao **Resultado Preliminar** mediante envio de ANEXO III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: (premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br) em até 03 (três) dias úteis a partir data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail;

6.13 O **Resultado Final**, que apresentará os 04 (quatro) Ensaio Destaque, os demais 12 (doze) Ensaio Selecionados e os 03 (três) Ensaio Suplentes, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições;

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para a HABILITAÇÃO, os(as) autores(as) dos 04 (quatro) Ensaio destacados, dos 12 (doze)

selecionados e dos 03 (três) suplentes, deverão enviar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do **Resultado de recursos relativos ao Resultado Preliminar** no Diário Oficial do Estado da Bahia, os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identificação do (a) proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência correspondente ao endereço informado na plataforma online (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). Caso o comprovante não esteja em nome do (a) proponente, deverá ser apresentada uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste;
- d) No caso de estrangeiros, cópia do documento de situação de permanência legalizada há pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) a partir do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f) Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários, emitida a partir do site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>;
- g) Certidão Municipal de Débitos, emitida a partir dos órgãos competentes de cada município;
- h) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impressa a partir do site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- i) ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- j) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, devidamente preenchido e assinado;
- k) Comprovante de dados de conta bancária individual em nome do proponente, informando o banco, número da agência e número da conta, especificando o tipo: conta-corrente, poupança, **as contas-fácil não serão aceitas**.
- l) Arquivos dos trabalhos inscritos, em formato jpg, com 300dpi (com resolução de no mínimo 3.000 pixels do lado maior), devidamente identificados com o nome do(a) autor(a), e sequência das imagens (ex: paulosilva_01, paulosilva_02) técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional;
- m) ANEXO IV – RECIBO DE PAGAMENTO, devidamente preenchido e assinado. Sendo esse documento obrigatório apenas para os 04 (quatro) autores(as) de ensaio destacado e seus(suas) respectivos(as) suplentes. O recibo só terá validade após o recebimento do pagamento em conta;
- n) ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- o) ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA DESTAQUES, devidamente preenchido e assinado (documento obrigatório somente para autores/as de Destaque);
- p) ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA SELECIONADOS, devidamente preenchido e assinado (documento obrigatório somente para autores/as de Destaque);

Pessoa Jurídica (MEI)

- a) Cartão CNPJ, emitida a partir do site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) (para MEI), emitida a

partir do site: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta>;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida a partir do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- d) Cópia do documento de identificação do (a) proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- f) Cópia de comprovante de residência de Pessoa Jurídica (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação);
- g) No caso de estrangeiros, cópia do documento de situação de permanência legalizada há pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição;
- h) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) a partir do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- i) Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários, emitida a partir do site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>;
- j) Certidão Municipal de Débitos, emitida a partir dos órgãos competentes de cada município;
- k) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impressa a partir do site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- l) ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- m) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, devidamente preenchido e assinado;
- n) Comprovante de dados de conta bancária de Pessoa Jurídica, informando o banco, número da agência e número da conta, especificando o tipo: conta-corrente, poupança, **as contas-fácil não serão aceitas**.
- o) Arquivos dos trabalhos inscritos, em formato jpg, com 300dpi (com resolução de no mínimo 3.000 pixels do lado maior), devidamente identificados com o nome do(a) autor(a), e sequência das imagens (ex: paulosilva_01, paulosilva_02) técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional;
- p) ANEXO IV – RECIBO DE PAGAMENTO, devidamente preenchido e assinado. Sendo esse documento obrigatório apenas para os 04 (quatro) autores(as) destacados com apoio financeiro e seus(suas) respectivos(as) suplentes. O recibo só terá validade após o recebimento do pagamento em conta;
- q) ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- r) ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA DESTAQUES, devidamente preenchido e assinado (documento obrigatório somente para autores de ensaio destacados);
- s) ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA SELECIONADOS, devidamente preenchido e assinado (documento obrigatório somente para autores de ensaio destaque);

7.2 A documentação necessária para a habilitação, item 7.1 e seus subitens, **deverá ser disponibilizada na mesma pasta do drive de inscrição APENAS pelos(as) autores(as) dos Ensaio Destaque, Seleccionados e Suplentes** em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do resultado da seleção, no formato pdf, com exceção dos arquivos do ensaio selecionado/destacado que deverá vir no formato especificado na alínea “l”;

7.3 A FUNCEB sugere que seja verificada com antecedência a comprovação da regularidade dos documentos de Pessoa Física do item 7.1 alíneas “e”, “f”, “g” e “h” e para Pessoa Jurídica alíneas “h”, “i”, “j” e “k”;

7.4 Serão aceitos recursos em relação ao resultado da habilitação mediante envio de ANEXO III que deverá ser objetivamente fundamentado e encaminhado via e-mail: (premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br) em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail;

7.5 O preenchimento e a assinatura dos ANEXOS VIII e IX, mencionados nas alíneas “o” e “p” para Pessoa Física e “r” e “s” para Pessoa Jurídica, serão obrigatórios conforme a classificação obtida no Resultado dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar (Destaque ou Selecionado);

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A AUTOR/A DE ENSAIO FOTOGRÁFICO DESTAQUE

8.1 Entregar o ensaio fotográfico contemplado com pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto e no local indicado no Edital;

8.2 Autorizar a guarda permanente das 02 (duas) obras doadas para a composição da Coleção Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade, inclusive para uso pedagógico na rede pública de ensino, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no sítio oficial do Estado da Bahia e do Governo Federal, na internet e em outros canais, bem como sua utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio, pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA e pela SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, para fins de divulgação institucional, de seu acervo fotográfico;

8.3 Autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos ao Prêmio;

8.4 Retirar as obras da exposição após o seu término, respeitando os prazos estabelecidos no referido Edital;

8.5 Parágrafo Único – Caso seja do interesse dos fotógrafos destacados com apoio financeiro negociar a venda de seu ensaio, com exceção das obras doadas para a Coleção Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, a comercialização só poderá ser realizada após o término da exposição;

9. DA EXPOSIÇÃO E DO CATÁLOGO

9.1 A Exposição Coletiva do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger – 10ª (décima) edição, a ser realizada pela FUNCEB, ocorrerá no Complexo Cultural Solar do Ferrão, R. Gregório de Matos, 45 - Pelourinho, Salvador - BA, 40026-240, com abertura prevista para o dia 22/11/2025 e encerramento para o dia 25/01/2026.

9.1.1 A Exposição será aberta para visitação pública, com entrada gratuita;

Parágrafo Único – A partir da orientação de seus(suas) autores(as) inserida nos documentos de Habilitação, os Ensaio Fotográficos que integrarão a exposição serão adequados ao espaço expositivo previamente indicado pela FUNCEB, em diálogo conjunto com o(a) curador(a) e equipe de montagem do Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger – 10ª (décima) edição;

9.2 Os(as) 04 (quatro) autores(as) dos Ensaio Destaque e dos demais 12 (doze) Selecionados deverão:

- a) Entregar os Ensaio Fotográficos físicos para a Exposição Coletiva;
- b) Autorizar a utilização gratuita de reproduções das imagens das obras selecionadas, que participarão da Exposição Coletiva e integrarão o Catálogo, para fins de divulgação institucional da FUNCEB e da SECULT, conforme modelo no ANEXO I deste Edital;

9.3 Os Ensaio Destaque e Selecionados deverão ser entregues no Complexo Cultural Solar do Ferrão, R. Gregório de Matos, 45 - Pelourinho, Salvador - BA, 40026-240, em até 30 (trinta) dias

antes da abertura da exposição conforme data prevista no item 8.1;

9.4 Os Ensaios Fotográficos destinados à Exposição Coletiva deverão estar em boa condição para a exposição. A FUNCEB não se responsabiliza por eventuais avarias ocorridas no transporte do ensaio até o endereço da Exposição Coletiva;

9.5 A FUNCEB se responsabilizará por:

- a) Concepção e realização da Exposição Coletiva;
- b) Elaboração, publicação e distribuição gratuita do Catálogo Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, com tiragem de 1.000 (mil) exemplares;
- c) Divulgação da Exposição através dos seus veículos de comunicação institucional e demais mídias impressas e digitais no Brasil;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os(as) 12 autores(as) dos Ensaios Selecionados e dos 04 (quatro) Destaques, declaram, nos termos do ANEXO II, que todos os elementos ou tipos de trabalhos utilizados ou incluídos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

10.2 As obras expostas deverão ser retiradas pelos artistas ou responsáveis devidamente autorizados, no prazo de até 20 (vinte) dias após encerramento da exposição, exceto as obras que integrarão a Coleção Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger. Passado esse prazo, a FUNCEB não se responsabilizará pela guarda das obras;

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB. Integram o presente Edital os seguintes ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA; ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV – RECIBO DE PAGAMENTO; ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE OBRAS, IMAGENS; ANEXO VI - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO VII – CRONOGRAMA; ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

10.4 O não cumprimento dos termos neste Edital sujeitará os(as) autores(as) de Ensaio Fotográfico Destaque e Selecionados às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, o pagamento de multa de 10% do valor recebido, e suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

10.5 Dependendo da gravidade da irregularidade constatada, mediante requerimento fundamentado do interessado, as medidas previstas no item anterior podem ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias;

10.6 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: premio.pierreverger@funceb.ba.gov.br, fazendo constar, no campo "assunto", a citação: Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger 10ª Edição, e o nome do proponente;

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

Salvador, 04 de julho de 2025,

SARA PRADO

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora de Artes - FUNCEB

URIEL BEZERRA

Coordenador de Artes Visuais - DIRART - FUNCEB

- ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE OBRAS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL;**
- ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO;**
- ANEXO IV – RECIBO DE PAGAMENTO;**
- ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE OBRAS DOADAS;**
- ANEXO VI - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
- ANEXO VII – CRONOGRAMA;**
- ANEXO VIII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA DESTAQUES;**
- ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA SELECIONADOS;**